



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro
Presidência

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO:

Trata-se da realização de inscrições de 3 (três) servidores do Rioprevidência no 7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS a ser realizado no período de 12 a 14 de março de 2025 em Florianópolis – SC.

II – DA JUSTIFICATIVA:

O Congresso Brasileiro de Investimento dos RPPS é um dos principais eventos da área de investimentos no país, reunindo profissionais, pesquisadores, acadêmicos e estudantes para discutir e compartilhar conhecimentos sobre temas relevantes a respeito de investimentos e gestão de recursos.

A participação no congresso é de extrema importância para este RPPS, uma vez que proporcionará a aquisição de conhecimentos atualizados e estratégias inovadoras que irão suprir as necessidades institucionais. A conveniência de estar presente em um evento de alto nível, reunindo especialistas e profissionais renomados, permitirá o acesso a informações e práticas que podem ser diretamente aplicadas para otimizar os processos internos e melhorar a eficiência dos serviços prestados. Além disso, a oportunidade de networking e troca de experiências com outras instituições será fundamental para identificar soluções adaptáveis às demandas específicas do Rioprevidência, garantindo que os recursos sejam utilizados de forma mais eficaz.

III – OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. É objeto da presente licitação, a inscrição de 3 (três) servidores no 7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS a ser realizado nos dias 12, 13 e 14 em Florianópolis - SC.

3.2. A contratação será realizada por meio de **Inexigibilidade** (Lei 14.133/2021, no art. 74, III, f);

3.3. Informações pertinentes ao Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA:

3.3.1. Descrição: CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE CURSO;

3.3.2. ID: **77236**;

3.3.3. Não haverá parcelamento de objeto

IV – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

4.1 Proceder com a inscrição de 3 (três) servidores no 7º Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS a ser realizado entre os dias 12 a 14 de março de 2025 em Florianópolis – SC.

4.2. Do Quantitativo

4.2.1 São 3 (três) inscrições conforme tabela abaixo:

Servidores	ID
Pedro Pinheiro Guerra Leal	51432340
Verusca Helena Pereira dos Santos	51405440
Nicholas Ribeiro da Costa Cardoso	44345810

4.3 Programação

4.3.1 Títulos públicos e privados – Seleção, aquisição e riscos

4.3.2. Aspectos da previdência complementar – Gestão administrativa e de investimentos

4.3.3. Investimentos responsáveis e os RPPS

4.3.4. Fundo de renda fixa – Seleção, riscos e acompanhamento x mercado

4.3.5. ALM como ferramenta de gestão

4.3.6. Fiscalização da carteira de investimento o que os gestores e consultores precisam ficar atentos.

V – DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

5.1 O congresso ocorrerá: no Centro de Convenções de Florianópolis, na cidade de Florianópolis - Santa Catarina. Nos dias 12, 13 e 14 de março de 2025. No horário das 09:00 às 17:30.

VI – DA ESTIMATIVA DO VALOR:

6.1 Serão realizadas 3 (três) inscrições no evento. O custo por inscrição é de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e o custo total é de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo.

Servidores	Valor Unitário
Pedro Pinheiro Guerra Leal	R\$ 1.200,00
Verusca Helena Pereira dos Santos	R\$ 1.200,00
Nicholas Ribeiro da Costa Cardoso	R\$ 1.200,00
TOTAL	R\$ 3.600,00

VII – DO PAGAMENTO:

7.1. O empenho deverá ser estimado;

7.2 O pagamento será realizado de forma integral, em parcela única, após a realização do evento, por boleto bancário.

7.3. Não será necessária a apresentação de garantia contratual;

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.3. Manter a regularidade junto ao SICAF.
- 8.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 8.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADA, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
- 8.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 8.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.5. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.7. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.
- 8.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.3. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.4. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

9.5. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

9.6. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

X – DAS PENALIDADES:

10.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

10.3. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre os limites constantes no parágrafo 3º do Art. 156 da lei federal 14.133/2021.

10.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

10.5. Penalidade e Sanções:

10.5.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.5.2. A avaliação do serviço será de acordo com o modelo do Anexo I do presente termo e motivará as seguintes sanções administrativas:

10.5.2.1. Multa de:

10.5.2.2. 8,5% (meio por cento) sobre o valor global do contrato, por dia de atraso injustificado no início da prestação dos serviços, limitada sua aplicação até o máximo de 07 dias, independentemente das demais sanções cabíveis. Após o 07º dia de atraso, os serviços poderão, a critério da ADMINISTRAÇÃO, não mais serem aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

10.6. As sanções administrativas devem ser descritas no termo circunstanciado (7.4) de forma clara, a possibilitar sua real aplicação, a fim de evitar falhas por parte dos fornecedores, e garantir o sucesso da aquisição/prestação dos serviços.

10.7. A fiscalização deverá comunicar à Autoridade Competente, por intermédio de seus superiores, quaisquer ocorrências passíveis das sanções administrativas previstas em Edital e que ultrapassem a sua competência;

XI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Fonte: 1.802.235 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

11.2. Programa de Trabalho: 09.122.0002.2016 – Manutenção de Atividades Operacionais e Administrativas

11.3. Natureza: 3.3.90.39.32 - Encargos com Bolsas de Estudo ou aperfeiçoamento técnico, científico ou cultural

XII - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

12.1. A fiscalização da prestação do serviços será exercida pela equipe de planejamento da contratação, designada no Documento de Oficialização de Demanda 92886261

XIII – RESULTADOS ESPERADOS:

13.1. Aprimoramento Técnico e Capacitação: Espera-se que as sessões educativas e técnicas elevem o nível de conhecimento e competência dos participantes, traduzindo-se em uma gestão mais eficaz e inovadora para o Rioprevidência.

13.2. Difusão de Inovações: O congresso servirá como um catalisador para a adoção de novas práticas e tecnologias no RPPS, promovendo a modernização e a sustentabilidade dos ativos do fundo a longo prazo.

13.4. Networking Efetivo: O congresso oferecerá um ambiente propício para construção e fortalecimento de relacionamentos profissionais, possibilitando oportunidades de colaboração, compartilhamento de experiências e identificação de potenciais parceiros.

13.5. Ampliação da Visão Estratégica: Os participantes terão a oportunidade de expandir suas perspectivas, aprendendo não apenas sobre tendências atuais, mas também sobre projeções futuras e novas abordagens para antigos problemas, fomentando uma mentalidade mais aberta e estratégica.

13.6. Troca de Experiências: Os participantes terão a oportunidade de compartilhar suas experiências, desafios e insights com colegas e especialistas da área, por meio de discussões em mesas redondas, painéis e grupos de trabalho.

IVX – RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

14.1. Para compor a equipe de fiscalização, indicamos os servidores abaixo:

Fiscal de Execução: Alessandra
Baldner Pontes

ID: 44247850

Fiscal de Execução: Lorena de
Sousa de Oliveira

ID: 50189611

Fiscal de Documento: Aluisio Jose da
Silva Salgado Araujo

ID: 44060947

Fiscal de Documento: Gilberto
Soares de Roure

ID: 51242141

Elaborado por

Lorena de Sousa de Oliveira

Especialista em Previdência Social

Rio de Janeiro, 10 fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Lorena de Oliveira, Especialista em Previdência Social**, em 10/02/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Baldner Pontes, Coordenadora**, em 10/02/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **93004168** e o código CRC **806BF342**.

Referência: Processo nº SEI-040014/002380/2025

SEI nº 93004168

Rua da Alfândega, nº 08, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20070-000

Telefone: - <https://www.rj.gov.br/rioprevidencia>